

## CIRCULAR SUP/ADIG Nº 11/2024-BNDES

Rio de Janeiro, 15 de março de 2024.

Ref.: Orientações Básicas e Procedimentos Operacionais aplicáveis aos Produtos e Programas que utilizam o Sistema BNDES Online (Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES, de 26.05.2022).

Ass.: Exigência de que os Clientes Finais tenham políticas de integridade e conformidade estabelecidas e devidamente estabelecidas, em operações com valor superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, no uso de suas atribuições, COMUNICA às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS a exigência de que os Clientes Finais tenham políticas de integridade e conformidade estabelecidas e devidamente estabelecidas, em operações com valor superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), nos termos do § 14º do artigo 130 da Lei nº 14.791, de 29.12.2023.”

Dessa forma, fica incluído o inciso XXVIII nas “Declarações do Cliente” do Anexo IV à Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES, nos termos abaixo:

“XXVIII. **em se tratando de operações com valor superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais):** possuir políticas de integridade e conformidade estabelecidas e devidamente estabelecidas, nos termos do § 14º do artigo 130 da Lei nº 14.791, de 29.12.2023.”

Ficam mantidos os demais critérios, condições e procedimentos operacionais fixados na Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES, de 26.05.2022, a qual estará disponível, na íntegra, devidamente atualizada, no endereço eletrônico do BNDES na *internet*: <http://www.bndes.gov.br>.

Esta Circular entra em vigor na presente data.

Marcelo Porteiro Cardoso  
Superintendente  
Área de Operações e Canais Digitais  
BNDES